

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 21/0096-PG**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará**, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço global
- 1.3. Processo de referência: nº 21/2229
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 11/03/2022
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, tratamento, higienização, conservação e manutenção de piscina da Unidade Sesc Ananindeua, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO III – Minuta do contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br) até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

#### **6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento

das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

#### **6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:**

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado ao Pregoeiro do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese

de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, com experiência mínima de 01 ano na área de atuação, através de um certificado de comprovação técnica.

b. Certificado de conclusão do curso de piscineiro.

### 7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.4.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro do Sesc Pará, no setor de protocolo, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, n° 359, 5° andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°

- Razão Social e CNPJ da Empresa:

- Telefone/fax:

- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## 8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.13. Os lances deverão se referir ao valor total.

## 9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br). Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

## 10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada.

## 11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

## **13. RESULTADO FINAL**

13.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor ou contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o PAF e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até 2 anos.

14.4. Outras penalidades estão na minuta do contrato – anexo III.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) – Licitações.

15.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

15.7. O Sesc/AR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém, 25 de fevereiro de 2022





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 -OBJETO:

O presente processo tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, tratamento, higienização, conservação e manutenção de piscina da Unidade Sesc Ananindeua, localizada a Rua Gov. Helio Gueiros, 110 – Bairro Coqueiro, Município de Ananindeua Estado do Pará, com a disponibilização de mão de obra especializada para proceder os serviços acima citados, mediante exigência, especificações e condições estabelecidas abaixo.

### 2 -JUSTIFICATIVA:

A limpeza diária das piscinas faz-se necessário afim de mantê-las em plenas condições de uso de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e, ainda evitar que o ambiente se torne um foco de proliferação de mosquito *Aedes Aegypti*, vetor de inúmeras doenças como a dengue, zika virus e chikungunya, bem como vetar o crescimento de algas e microorganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis, tendo em vista que estes espaços são utilizados para aulas de natação, hidroginástica e ainda lazer aos finais de semana e feriados, a faixa etária atendida nestes espaços vai de 04 anos em diante

### 3 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscina na Unidade Operacional Sesc Ananindeua.

**SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS NA UNIDADE EXECUTIVA SESC ANANINDEUA**

**1. Dimensões das piscinas:****A) Piscina adulto (Semi-olímpica):**

- i. Comprimento x Largura: 25 x 15 metros;
- ii. Perímetro: 80 metros;
- iii. Profundidade: 1,4 metros;
- iv. Volume de água (máximo): 525.000 litros.
- v. Sistema de bombas e filtros:
  1. Localização do sistema: Casa de máquinas 01;
  2. 2 bombas de recirculação e 1 reserva;
  3. 2 pré-filtros;
  4. 2 filtros de alta vazão;
  5. 2 geradores de ozônio e 1 bomba booster.

**B) Piscina adulto (Lazer):**

- i. Comprimento x Largura: Não se aplica (Piscina em formato não retangular);
- ii. Perímetro: 140,8 metros;
- iii. Profundidade: 1,4 metros;
- iv. Volume de água (máximo): 1.102.080 litros.
- v. Sistema de bombas e filtros:
  1. Localização do sistema: Casa de máquinas 01 e 03;
  2. 4 bombas de recirculação e 2 reservas;
  3. 4 pré-filtros;
  4. 4 filtros de alta vazão;
  5. 4 geradores de ozônio e 2 bomba booster.
  6. 1 bomba para cascatas e tobogã.

**C) Piscina infantil (Lazer):**

- i. Comprimento x Largura: Não se aplica (Piscina em formato não retangular);
- ii. Perímetro(prof0,4): 55,19 metros;
- iii. Perímetro(prof:0,6): 55,69 metros;
- iv. Área (prof: 0,4): 128,41 m<sup>2</sup>;
- v. Área (prof: 0,6): 207,75 m<sup>2</sup>;
- vi. Profundidade (parte rasa): 0,4 metros;
- vii. Profundidade (parte funda): 0,6 metros;
- viii. Volume de água (máximo): 176.014 litros.
- ix. Sistema de bombas e filtros:
  1. Localização do sistema: Casa de máquinas 02 e 03;
  2. 1 bomba de recirculação e 1 reserva;
  3. 1 pré-filtro;
  4. 1 filtro de alta vazão;
  5. 1 geradores de ozônio e 1 bomba booster.
  6. 4 bombas para os brinquedos.

#### **4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:**

- 4.1- Limpeza rotineira da piscina;
- 4.2- Escovação das paredes, removendo todas as impurezas presentes;
- 4.3- Aspiração do fundo, removendo todas as impurezas ali depositadas;
- 4.4- Remoção das impurezas da superfície da água;
- 4.5- Limpeza das bordas com produto adequado/apropriado antes da manutenção da água;
- 4.6- Aplicar produtos necessários para o equilíbrio da alcalinidade, PH, e resíduos metálicos, bem como o controle de algas e fungos e ainda acompanhamento bioquímico da água.
- 4.7- Regularizar controle do PH da água de forma a mantê-lo dentro das especificações exigidas;
- 4.8- Efetuar a limpeza do pré-filtro e realizar a retro-lavagem da areia dos filtros, conforme procedimentos de rotina;
- 4.9- Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- 4.10- Realizar o reabastecimento de água da piscina, a fim de manter o nível adequado diário;
- 4.11- Conservação do espaço físico da casa de bomba da piscina, mantendo o espaço enxuto para não prejudicar os equipamentos;
- 4.12- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina;
- 4.13- Fazer controle semanal da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- 4.14- Recolher ao final da execução do serviço o material utilizado;
- 4.15- Apresentar relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.

#### **6- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

- 6.1- Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos necessários à prestação dos serviços das piscinas serão fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2- Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos indicação da marca, do registro do produto e da procedência devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente;
- 6.3- Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE e devem atender a demanda dos serviços e estar em bom estado de funcionamento. Desse modo, é de RESPONSABILIDADE do técnico repassar relatórios e informações a respeito dos mesmos e de possíveis substituições a tempo hábil, para que não haja a interrupção dos serviços decorrentes de defeito de equipamento;
- 6.4- Atentar as máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento, devendo estar compatíveis com as instalações elétricas disponíveis para com o dispositivo contra descarga elétrica;
- 6.5- O representante legal ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço, mensalmente sobre as condições dos equipamentos utilizados nas dependências da CONTRATANTE e devidamente assinado por responsável técnico.

#### **7- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS:**

- 7.1- Segunda-Feira: 14hs as 20hs
- 7.2- Terça a Sexta-feira: 06hs as 11hs e de 15hs as 20hs
- 7.3- Sábados, Domingos e Feriados: 09hs as 16hs

Desta forma a limpeza, retrolavagem, drenagem, aplicação de produto, aspiração, limpeza de borda e os demais serviços devem ser adequados nos horários livres de funcionamento da piscina e realizados com equipe técnica

#### **5 PRAZO PARA INICIAR O SERVIÇO:**

Iniciar até 10 (DEZ) dias úteis após emissão do PAF - Pedido ao Fornecedor emitido pelo Sesc no local estabelecido neste Termo.

#### **6 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

- Certificado de conclusão do curso de piscineiro;
- Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, com experiência mínima de 01 ano na área de atuação, através de um certificado de comprovação técnica.

#### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Atender às especificações constantes neste instrumento.
- Cumprir a legislação ambiental vigente em todos os aspectos e manter todas as licenças ambientais inerentes às atividades englobadas no objeto deste INSTRUMENTO, expressamente isentando o Sesc Pará, de toda e qualquer responsabilidade a esse respeito.
- Executar o serviço objeto deste instrumento de acordo com a melhor técnica e com as disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.

**8 Apresentar para a execução dos serviços, pessoal devidamente treinado, uniformizado, com uso de EPI – Equipamento de proteção individual e identificado mediante crachá, os quais deverão observar e respeitar todas as normas internas do Sesc Pará relativas à circulação de veículos em suas instalações, bem como as leis gerais de trânsito.**

#### **9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Prazo de 12 meses.

#### **10 –RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DE ELABORAÇÃO:**

Cláudia Leal Costa

Encarregado da Unidade Ananindeua.

Ananindeua, 10/12/2021.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(papel timbrado da licitante contendo telefone, e-mail e endereço)

## 1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS QUE COMPÕEM A U. O SESC ANANINDEUA: PISCINA DE LAZER, ESPORTE E INFANTIL. LIMPEZA GERAL DA PISCINA, INCLUINDO ASPIRAÇÃO DO FUNDO E REMOÇÃO DAS IMPUREZAS DA SUPERFÍCIE DA ÁGUA; LIMPEZA DAS BORDAS COM ESCOVAÇÃO DAS PAREDES; APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA EQUILÍBRIO DA ALCALINIDADE, PH E RESÍDUOS METÁLICOS; CONTROLE DE ALGAS/FUNGOS E ACOMPANHAMENTO DA ÁGUA; LIMPEZA DE PRÉ FILTRO LAVAGEM DA AREIA DOS FILTROS. HORARIOS: 2ª 06H ÀS 14H E 19H ÀS 22H. 3ª À 6ª - 06H ÀS 12H /19 ÀS 22H. SÁBADO: PISCINA LAZER, ESPORTE E INFANTIL: 06H ÀS 10H / 16H ÀS 21H. DOMINGO: 06H ÀS 10H /16H ÀS 21H. FICA NA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA QUE O SERVIÇO REQUER.	13	Mês		
VALOR TOTAL					

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 21/0096-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ – Agência nº \_\_\_\_\_ – Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



Assinatura do representante legal

Nome legível e por extenso

**Observações:**

- 1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contido na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;**
- 2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;**
- 3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.**



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR/PA Nº 21/0096-PG**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA DA UNIDADE SESC ANANINDEUA, FIRMADO ENTRE SESC/DR/PA E .....**

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu XXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CI nº XXXXX XXX/XX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX nº XX, XXX, – XXXXX, CEP XXXX, em XXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX (XXX/XX), CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, – XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes no processo Pregão Eletrônico nº 21/0096-PG, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para tratamento, higienização, conservação e manutenção de piscina da Unidade Sesc Ananindeua, sito à Av. Helio Gueiros, 100, Coqueiro (40 Horas), CEP 67120-370, em Ananindeua/PA**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 21/0096-PG, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em perfeita e completa observância ao estipulado nas especificações e na documentação da licitação, de acordo com as instruções, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/0096-PG, em especial a regularidade fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

2.2. A prestação de serviço será feita mediante emissão de Pedido ao Fornecedor-PAF emitido pela Coordenação de Suprimento e Patrimônio - CSP e contrato em favor da CONTRATADA.



2.3. As atividades de limpeza e conservação serão executas em conformidade com o item 5, do Anexo Ia – Termo de Referência:

- 2.3.1. Limpeza rotineira da piscina;
- 2.3.2. Escovação das paredes, removendo todas as impurezas presentes;
- 2.3.3. Aspiração no fundo, removendo todas as impurezas ali depositadas;
- 2.3.4. Remoção das impurezas da superfície da água;
- 2.3.5. Limpeza das bordas com produto adequado antes da manutenção da água;
- 2.3.6. Aplicar produtos necessários para equilíbrio e alcalinidade, pH e resíduos metálicos, bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- 2.3.7. Realizar controle do pH da água de forma a mantê-lo dentro das especificações exigidas;
- 2.3.8. Efetuar limpeza de pré filtro e realizar lavagem a retro lavagem da areia dos filtros, conforme procedimentos de rotina;
- 2.3.9. Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- 2.3.10. Realizar o reabastecimento de água da piscina, a fim de repor a quantidade de líquido perdida durante a semana;
- 2.3.11. Conservação do espaço físico da casa de bombas da piscina, mantendo o espaço enxuto a fim de não prejudicar os equipamentos;
- 2.3.12. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina;
- 2.3.13. Fazer o controle semanal da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- 2.3.14. Recolher, ao final das atividades, o material utilizado;
- 2.3.15. Apresentar relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.

2.4. Os materiais e equipamentos utilizados deverão estar de acordo com o item 6, do Anexo Ia – Termo de Referência:

- 2.4.1. Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços, da piscina e dos espelhos d'água, serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 2.4.2. Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos, com indicação de marca do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.
- 2.4.3. Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE e devem atender a demanda dos serviços e estar em bom estado de funcionamento. Desse modo, é de responsabilidade do técnico repassar relatórios e informações a respeito dos mesmos e de possíveis substituições, em tempo hábil, para que não haja a interrupção dos serviços decorrentes de defeito de equipamento.
- 2.4.4. Atentar às máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento, devendo estar compatíveis com as instalações elétricas disponíveis para com o dispositivo contra descarga elétrica;

2.5. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação à CONTRATADA das sanções estabelecidas no contrato ou documento equivalente (PAF) no que couber.

2.6. A limpeza, retrolavagem, drenagem, aplicação de produto, aspiração, limpeza de borda e os demais serviços devem ser realizados pela equipe técnica, levando em consideração cronograma abaixo utilizado nas piscinas:

- a) Segunda à sexta-feira: de 14hs às 20hs;
- b) Terça e Sexta-Feira: de 6hs às 11hs e de 15hs às 20hs;
- b) Sábados, Domingos e Feriados: de 9hs às 16hs.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, através de depósito na conta bancária por essa indicada, a importância de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), totalizando R\$xxxxxxxx (xxxxxxx) anual, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, transporte até o local indicado a ser pago pelo Sesc/DR/PA.

3.1.1. Por ocasião de cada faturamento serão apresentadas:

- a. Listagem de funcionário (s) que prestou (prestaram) serviços;
- b. Registro de ponto (folha de ponto) relativos ao mês anterior;
- c. Folha de pagamento;
- d. Comprovante (extrato) de pagamento bancário, em conta do funcionário;
- e. Comprovante de pagamento de vale refeição e vale transporte;
- f. Comprovante de recolhimento de INSS;
- g. Comprovante de recolhimento FGTS;
- h. Comprovante de recolhimento ISS (no que couber);
- i. Comprovante de recolhimento PIS;
- j. Seguro contra acidentes de trabalho;
- k. Comprovante de regularidade com a Seguridade Social.

3.1.2. O pagamento mensal, requerido através de nota fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das certidões de INSS e do FGTS.

3.2. Nos casos em que couber, quando devido, conforme exige a lei, deverão ser apresentados, junto ao exigido no item 3.1.1, os seguintes documentos:

- a. Pagamento do 13º salário;
- b. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei,
- c. Apresentação da Rescisão de Contrato, quando porventura, um funcionário for desligado, bem como seu exame demissional.
- d. Apresentação de exames periódicos, sempre que renovação.

3.2. **Por ocasião do primeiro faturamento, será exigida:**

- a. Apresentação de cópias das CTPS e Registro do Funcionários na empresa;
- b. Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c. Comprovante de pagamento de vale refeição e vale transporte, referente ao mês anterior;
- d. Realização de exames admissionais ou periódicos, conforme o caso;
- e. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada até o dia 10 de cada mês, com dados bancários para transferência bancária, nº deste processo “21/0096-PG” e citando o período da prestação dos serviços (mês de referência)

3.4. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após a aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

3.5. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços contratados, poderá ser negociado com instituição financeira.

3.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pedido ao Fornecedor (PAF) e os Dados Bancários da CONTRATADA.

3.7. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.8. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço e responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4.2. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Certificação de conclusão de Curso de Piscineiro;

b) Comprovação de aptidão para prestação de serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, com experiência mínima de 01 ano da área de atuação, através de Certificado de Comprovação Técnica.

4.3. Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

4.4. Responsabilizar-se por todo e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

4.5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

4.6. A CONTRATADA se obriga ao ressarcimento de todo e qualquer dano moral e/ou material que venha ser causado por si, seus prepostos ou funcionários, nas instalações, equipamentos ou bens de propriedade do CONTRATANTE ou terceiros.

4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança em razão do local e das condições de trabalho, quando da realização dos serviços, sendo que o seu descumprimento acarretará, além das sanções administrativas, a responsabilidade por perdas e danos.

4.8. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/0096-PG, em especial a regularidade fiscal do INSS e do FGTS, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.

4.9. A CONTRATADA declara que possui autorização e certificação dos órgãos competentes e o credenciamento hábil para promover o objeto do contrato, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade desses documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços.
- 5.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 5.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.
- 5.4. Executar em comum acordo, com e através da CONTRATADA, alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.
- 5.5. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTES**

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que justificado e atenda aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.
- 6.2. Os reajustes poderão ocorrer após transcorrer um ano da data da contratação de acordo com índices oficiais, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de representantes devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar de modo amplo e irrestrito a ação fiscalizadora.
- 7.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.3. O CONTRATANTE irá designar formalmente o fiscal, responsável pelo acompanhamento desta relação contratual enquanto o mesmo perdurar, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

- 8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverão obedecer rigorosamente às regras contidas no Pregão Eletrônico nº 21/0096-PG.

#### **CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

- 9.1. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.
- 9.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

10.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 21/0025-PG e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

11.2 - Além do previsto no subitem 11.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

11.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

11.4. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA.

11.5. A critério do Sesc/DR-PA, as sanções poderão ser cumulativas.

11.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes.

12.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

12.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

12.2.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

12.3. A qualquer momento o Sesc poderá rescindir unilateralmente o contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.



12.5. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

12.6. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

12.7. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

12.8. A contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial, limitado até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal ou correspondência eletrônica, a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, restando, portanto, o pagamento mensal proporcional aos dias trabalhados no respectivo mês.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE:

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
Sesc/DR/PA

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL  
Licitante Vencedor

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
ID:

2. \_\_\_\_\_  
ID: